

|   |                           |                                 |
|---|---------------------------|---------------------------------|
|  | POLITICA DE DUE DILIGENCE | <b>Rev:</b> 00 - 08/08/2023     |
|   |                           | <b>Pág.:</b> 1 de 10            |
|   |                           | <b>Nº:</b> POL - AI - 3.4 - JAG |





## Sumário

|  |    |
|--|----|
| 1. OBJETIVO .....                                    | 3  |
| 2. APLICABILIDADE/ ESCOPO .....                      | 3  |
| 3. DEFINIÇÕES .....                                  | 3  |
| 4. REFERÊNCIAS .....                                 | 4  |
| 5. DIRETRIZES DA POLÍTICA .....                      | 4  |
| 5.1. Criticidade .....                               | 6  |
| 5.2. Classificação .....                             | 7  |
| 5.3. Monitoramento .....                             | 9  |
| 6. RESPONSABILIDADES .....                           | 9  |
| i. Auditoria, Riscos e Compliance .....              | 9  |
| ii. Suprimentos .....                                | 9  |
| iii. Área de Gestão de Contratos e Contratadas ..... | 9  |
| iv. Gestor do Contrato .....                         | 10 |
| v. Diretoria .....                                   | 10 |
| vi. Comitê de Auditoria e Riscos .....               | 10 |
| 7. PENALIDADES .....                                 | 10 |
| 8. ELABORAÇÃO E REVISÃO .....                        | 10 |



# Política de Due Diligence

## 1. OBJETIVO

O objetivo desta política é definir o processo de avaliação de integridade de fornecedores, visando conhecer e avaliar os riscos de integridade aos quais a Jaguar pode estar exposta nos seus relacionamentos comerciais, com base na avaliação do perfil, do histórico, da reputação e das práticas de combate à corrupção dos fornecedores.

## 2. APLICABILIDADE/ ESCOPO

Esta política se aplica a todos os envolvidos em processos de contratação de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros, fusões, aquisições, além dos responsáveis por doações e patrocínios institucionais.

## 3. DEFINIÇÕES

**CEIS:** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.

**CEPIM:** Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas.

**CNEP:** Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

**Due Diligence de Terceiros:** processo investigativo pelo qual um terceiro é revisado para determinar quaisquer potenciais preocupações envolvendo questões jurídicas, financeiras ou de reputação. A Due Diligence é uma atividade disciplinada que inclui analisar, monitorar e gerenciar a comunicação ao longo de todo o ciclo de vida de engajamento do fornecedor com a Jaguar.

**Due Diligence de Integridade prévia:** realizada previamente a celebração do contrato envolvendo fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, patrocinados ou beneficiários classificados como críticos.

**Due Diligence de Integridade por demanda:** realizada a partir da solicitação de empregados que identificarem qualquer situação de suspeita ou probabilidade de ocorrência de irregularidades envolvendo fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, patrocinados ou beneficiários da Jaguar.

**Due Diligence de Integridade periódica:** realizada periodicamente nos fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, patrocinados ou beneficiários ativos e classificados como críticos.



**Gestão de Riscos de Terceiros:** processo de avaliar e controlar a reputação, finanças e riscos legais para a Jaguar representados por partes fora da empresa.

**Fornecedores críticos:** consideram-se fornecedores críticos aqueles que podem apresentar a existência ou possível influência no relacionamento com o setor público e segmentos de bens e serviços prestados/fornecidos, além daqueles com contratos que somam um total acima de R\$ 2 milhões.

**Pessoas Politicamente Exposta (PPE):** consideram-se expostas politicamente as pessoas naturais que ocupem ou tenham ocupado, nos 5 (cinco) anos anteriores, empregos ou funções públicas relevantes, assim como funções relevantes em organizações internacionais.

**Procedimentos Administrativos de Integridade:** é o processo de adequação do fornecedor às diretrizes da Jaguar, caso seja identificada alguma irregularidade na Due Diligence. Deverá ser apresentado pelo fornecedor a justificativa para o risco identificado bem como plano de ação de mitigação e submetido a avaliação da Auditoria, Riscos e Compliance e decisão de contratação da Diretoria.

**Terceiros:** todos os contratados, parceiros, agentes, fornecedores, consultores, prestadores de serviços, instituições e outros que interagem com funcionários públicos em nome da Jaguar.

#### 4. REFERÊNCIAS

- Código de Ética e Conduta da Jaguar.
- Política de Compliance.
- Política Antissuborno e Anticorrupção.
- Política do Canal de Denúncias.
- Procedimento de Medidas Disciplinares.

#### 5. DIRETRIZES DA POLÍTICA

A Jaguar avalia previamente fornecedores, terceiros e instituições a fim de garantir transparência nas relações de negócio da empresa e visando mitigar os riscos de corrupção, fraude, suborno ou de imagem.

São analisados diversos critérios, incluindo o histórico de corrupção e suborno das empresas, sócios e acionistas, a fim de avaliar sua reputação em relação a práticas de suborno, fraude, desonestidade ou conduta inadequada. Essa análise é realizada por meio de pesquisas em bancos de dados públicos e privados legalmente disponíveis (fontes abertas), bem como em



listas de não conformidade, como CEIS, CNEP e CEPIM, para identificar se houve investigações, condenações, sanções ou restrições relacionadas a suborno ou conduta criminal semelhante.

Além disso é verificado a existência de relacionamentos entre empregados da empresa, fornecedores ou agentes do governo a fim de identificar possíveis conflitos de interesse.

Todos os potenciais parceiros, patrocinados / beneficiados ou fornecedores deverão ser submetidos à avaliação de integridade, de acordo com critérios estabelecidos, previamente à celebração do contrato.

Na primeira etapa serão analisados, pelas áreas de Auditoria, Riscos e Compliance (ARC) e Suprimentos, os pré-requisitos mínimos para realizar o cadastro na Jaguar Mining:

- Aderência das respostas do Questionário de Integridade;
- Análise de listas públicas;
- CEPIM, CNES e CEIS;
- Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

Todos os contratos com os terceiros devem possuir cláusulas de obrigatoriedade de cumprimento do Código de Ética e Conduta da Jaguar, políticas e procedimentos internos e todas as leis aplicáveis, inclusive a lei anticorrupção e antissuborno, além da previsão de aplicação de penalidades e/ou de rescisão contratual em caso de descumprimento, e pagamento de indenização em caso de responsabilização da empresa contratante.

Todos os fornecedores e prestadores de serviços devem responder ao Questionário de Integridade que é encaminhado pela área de Suprimentos a todos os fornecedores ou prestadores de serviço e cujo resultado tem validade de 3 anos, sendo reaplicada após este período. O questionário determina, por meio de diversos critérios de Compliance, quais fornecedores continuam no processo de avaliação de integridade e seguem para a etapa de Due Diligence de Integridade.

A Due Diligence de Integridade prévia ocorrerá sempre da celebração do contrato envolvendo fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, patrocinados ou beneficiários classificados como críticos.

Poderá também ocorrer a Due Diligence de Integridade por demanda, que é realizada a partir da solicitação de empregados que identificarem qualquer situação de suspeita ou probabilidade de ocorrência de irregularidades envolvendo fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, patrocinados ou beneficiários da Jaguar.



Além das Due Diligences de Integridade prévias e por demanda, a área de ARC realiza a Due Diligence de Integridade periódica dos diligenciados que foram apontados com alto risco de integridade a fim de que, periodicamente sejam reavaliados.

Após a realização das análises de integridade, a área de Auditoria, Riscos e Compliance emite o parecer com as devidas recomendações a serem seguidas pelas áreas responsáveis.

### 5.1. Criticidade

Para realizar a classificação dos riscos de integridade dos fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, patrocinados ou beneficiários, alguns fatores determinantes são considerados a partir da análise de perfil, existência de influência ou relacionamento com o setor público e segmentos de bens e serviços prestados/fornecidos, conforme Tabela I abaixo:

**Tabela I:** Criticidade x Tipo de Fornecimento/Prestação de Serviço x Due Diligence de Integridade.

| Criticidade   | Tipo de Fornecimento / Prestação de Serviço   | Tipo de Due Diligence                                     |
|---|---|---|
| Críticos  | - Agentes intermediários.   | Questionário de Integridade<br><br>+<br><br>Due Diligence |
|   | - Associações desportivas.  |   |
|   | - Correspondentes bancários.  |   |
|   | - Despachantes.   |   |
|   | - Empreiteiras.   |   |
|   | - Empresas com tempo de abertura na Receita Federal menor que 30 dias.                      |   |
|   | - Empresas de vigilância.   |   |
|   | - Empresas envolvidas nas contrapartidas de obras indicadas pelas prefeituras.              |   |
|   | - Escritórios de advocacia.   |   |
|   | - Escritórios de arquitetura.   |   |
|   | - Instituições filantrópicas.   |   |
|   | - ONG's.  |   |
|   | - Consultorias ou Assessorias.  |   |
|   | - Projetos de Geologia, Engenharia e Projetos.  |   |
|   | - SCP's (Sociedade em Conta de Participação) ou SPE's (Sociedade com Propósito Específico). |   |
| - Serviços de Tecnologia da Informação.   |   |   |
| - Outras empresas que, pela natureza do seu negócio, tenham contato direto com órgão público, atuem em nome da Jaguar e que terão acesso a informações confidenciais da Jaguar. |   |   |
| - Contratos que somam um total acima de R\$ 2 milhões.  |   |   |



|                |   |  |
|----------------|---|--|
| Intermediários | - Corretoras.   | Questionário de Integridade<br><br>+<br><br>DD por demanda |
|                | - Empresas de marketing, comunicação ou eventos.  |  |
|                | - Imobiliárias.   |  |
|                | - Serviço de coleta de resíduos.  |  |
|                | - Serviço de limpeza e conservação.   |  |
|                | - Outras empresas que, pela natureza do seu negócio, interajam com o poder público, divulguem ou comercializem o nome da Jaguar, atuem internamente nas dependências da Jaguar ou desenvolvam serviços internos e tenham acesso a materiais pré-divulgados da Jaguar. |  |
| Básicos        | Fornecedores, parceiros e prestadores de serviços que não se enquadrem em nenhuma das características citadas nos atores considerados de risco médio ou alto são considerados atores de baixo risco para o negócio.   | Questionário de Integridade<br><br>+<br><br>DD por demanda |

A partir das análises e devolutivas das Due Diligences de Integridade realizadas, a área de ARC irá determinar novos terceiros para serem enquadrados como de alto risco e, portanto, serem monitorados e submetidos a Due Diligence de Integridade periódica.

## 5.2. Classificação

Após a análise da Due Diligence de Integridade, os terceiros serão classificados de acordo com o nível de Risco de Integridade que a relação poderá representar para a Jaguar. Essa classificação pode variar entre Alto, Médio e Baixo conforme detalhado abaixo:

### a) Risco Alto

É recomendável que terceiros que tenham risco de integridade classificado como “Alto” não estabeleçam relação comercial com a Jaguar.

Para casos excepcionais, em que haja a necessidade de estabelecimento da relação comercial, será aberto um Procedimento Administrativo de Integridade, em que as áreas de negócio deverão submeter uma justificativa para o cadastro do terceiro para avaliação da área de Auditoria, Riscos e Compliance, bem como apresentado pelo fornecedor a justificativa para o desvio identificado e um plano de ação de mitigação.

Caberá à área de Auditoria, Riscos e Compliance realizar análise para subsidiar a tomada de decisão da Diretoria que irá aceitar ou não a contratação.



### b) Risco Médio

Os terceiros que tenham risco de integridade classificados como “Médio” entrarão em Processo Administrativo de Integridade e somente poderão ser homologados após a apresentação pelo fornecedor da justificativa para o desvio identificado e um plano de ação de mitigação. A área de Auditoria, Riscos e Compliance irá avaliar as medidas propostas e subsidiar a tomada de decisão da Diretoria que irá aceitar ou não a contratação.

### c) Risco Baixo

Os terceiros que tenham risco de integridade classificados como “Baixo” poderão ser homologados pela Jaguar, desde que atendam aos critérios estabelecidos pela área de Suprimentos, Financeiro, Matriz de Alçadas e demais políticas e procedimentos aplicáveis.

A área responsável pela contratação do terceiro é responsável pelo seu monitoramento e pela comunicação a área de Auditoria, Riscos e Compliance de quaisquer mudanças na sua situação que possam implicar na alteração da classificação do seu risco de integridade.

| Risco | Nível de Confiança | Exemplo de Desvio  |
|-------|--------------------|--|
| Alto  | E                  | Terceiros com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude à licitação, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro. |
|       |                    | Terceiros com restrições nos cadastros CEPIM, CEIS, CNEP ou no Cadastro de Empregadores com Trabalhadores com Condições Análogas à de Escravo.                                       |
| Médio | B - C - D          | Terceiros que interajam com agentes públicos em nome da Jaguar para a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos contratados.  |
|       |                    | Terceiros que sejam réus em processos judiciais relacionados à prática de fraude às licitações, corrupção de agentes públicos, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro.    |
|       |                    | Terceiros que estejam associados a mídia negativa relacionada à prática de fraude à licitação, corrupção de agentes públicos, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro.     |
|       |                    | Terceiros com contratos que gerem desembolsos financeiros iguais ou acima de R\$ 500 mil reais, quando possível aferir no momento da contratação.                                    |
|       |                    | Terceiros cujos sócios ou diretores sejam parentes até o 3º grau de Agentes Públicos.  |
|       |                    | Terceiros que se enquadrem na condição de Pessoa Politicamente Exposta (PPE) ou cujos sócios ou diretores se enquadrem na condição de Pessoa Politicamente Exposta (PPE).            |
| Baixo | A                  | Terceiros que não foram identificados riscos de reputação e imagem.  |



### **5.3. Monitoramento**

O Questionário de Integridade deverá ser reaplicado a todos os fornecedores na atualização do cadastro ou a cada 3 anos pela área de Suprimentos.

Semestralmente, a análise da base de fornecedores ativos, as listas públicas (CEPIM, CEIS, CNEP) e o Cadastro de Empregadores com Trabalhadores com Condições Análogas à de Escravo devem ser comparadas pela área de Suprimentos.

Anualmente os fornecedores críticos ativos devem ser submetidos a atualização da Due Diligence pela área de Auditoria, Riscos e Compliance.

## **6. RESPONSABILIDADES**

### **i. Auditoria, Riscos e Compliance**

- Realizar as análises de Due Diligence de Integridade.
- Documentar os riscos e as ações para mitigá-los.
- Realizar a gestão e implantação do processo de Due Diligence.
- Desenvolver e realizar revisões periódicas de critérios e mecanismos utilizados.
- Reportar casos críticos identificados para a deliberação da Diretoria.

### **ii. Suprimentos**

- Disponibilizar o Questionário de Integridade no portal do fornecedor.
- Realizar os procedimentos de cadastro dos fornecedores.
- Realizar semestralmente, a comparação da base de fornecedores ativos e as listas públicas (CEPIM, CEIS, CNEP), junto do Cadastro de Empregadores com Trabalhadores com Condições Análogas à de Escravo.
- Realizar o bloqueio do fornecedor caso seja identificado nas listas citadas acima.
- Encaminhar para a área de Auditoria Riscos e Compliance, no momento da elaboração de novos contratos, o fornecedor classificado como crítico para análise de Due Diligence.

### **iii. Área de Gestão de Contratos e Contratadas**

- Realizar a interface com os terceiros no que se refere a gestão de escopo, rotina, custos e qualidade.
- Suportar os gestores, setores envolvidos e fornecedores por meio de planejamento, execução, monitoramento e encerramento contratual.



**iv. Gestor do Contrato**

- Responsáveis por toda interface com os terceiros no que se refere a gestão de serviços, bem como a solicitação de documentos.
- Acompanhar as ações de aderência às diretrizes determinadas pela Jaguar, em casos de Procedimentos Administrativos de Integridade.
- Comunicar à área de Auditoria, Riscos e Compliance quaisquer mudanças que possam implicar na alteração da classificação do risco de integridade.

**v. Diretoria**

- Deliberar sobre os casos críticos identificados.
- Revisar periodicamente critérios e mecanismos de Due Diligence.

**vi. Comitê de Auditoria e Riscos**

- Aprovar a Política de Due Diligence.

**7. PENALIDADES**

O não cumprimento das diretrizes desta política pode resultar em aplicação de medidas disciplinares.

No caso de terceiros, a violação desta Política pode resultar em suspensão, cancelamento ou rescisão de um contrato ou prestação de serviços sem aviso prévio ou nas medidas dispostas na lei.

**8. ELABORAÇÃO E REVISÃO**

| Revisão | Data       | Histórico               | Item Revisado | Elaborado por:   | Aprovado por:                |
|---------|------------|-------------------------|---------------|--|------------------------------|
| 00      | 08/08/2023 | Elaboração do Documento | -             | Aline Oliveira<br>Joyce Seixas<br>Patricia Luz Pereira | Comitê de Auditoria e Riscos |